
***Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD) com
amianto
Relatório de acompanhamento
(2015)***

Índice

1 – Introdução	3
2 – Gestão de RCD com amianto.....	3
3- Licenciamento e capacidades de armazenagem	7
4- Movimento Transfronteiriço de Resíduos (MTR)	7

1 Introdução

O presente relatório visa caracterizar a gestão dos RCD com amianto, em 2015, incluindo a identificação das operações de gestão a que foram submetidos, os aterros e operadores de gestão de resíduos (OGR) envolvidos.

Classificados como resíduos perigosos na Lista Europeia de Resíduos, aprovada pela Portaria n.º 209/2004, de 3 de abril, na sua atual versão, reveste-se de particular importância a triagem dos RCD com amianto em obra, e o seu correto encaminhamento para operador de gestão de resíduos licenciado para a respetiva gestão, prevenindo-se assim que possam ser misturados em obra com outros RCD inertes e, encaminhados indevidamente para operações de valorização, com impacto nas metas de valorização de Resíduos de Construção e Demolição (RCD), estabelecidas no Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho, que altera e republica o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), na sua atual versão.

O Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, introduziu a obrigatoriedade de se adotarem normas para a correta remoção dos materiais contendo amianto e para o acondicionamento dos respetivos RCD gerados, seu transporte e gestão, as quais foram aprovadas pela Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro.

Uma das medidas adoptadas para avaliar a rastreabilidade dos RCD com amianto, desde a fase de produção até à sua deposição em aterro, decorreu da publicação do Despacho n.º 10401/2015, de 18 de setembro, que estabelece a obrigação da troca de informação entre a Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) e a APA, sobre as quantidades de materiais com amianto removidas anualmente (Autorizações ACT) e as correspondentes quantidades de RCD com amianto gerados e recebidas em Operador de Gestão de Resíduos (OGR).

2- Gestão de RCD com amianto

2.1 Enquadramento

Com referência aos dados reportados em 2015, nos formulários (MIRR/SILIAMB) disponíveis na plataforma eletrónica da APA, constatou-se que os RCD com amianto foram encaminhados na sua generalidade para aterro (operação de eliminação D1), perfazendo um total de traduzindo um aumento de 34% relativamente ao ano anterior.

Constatou-se que se mantêm as incorreções no reporte de dados, designadamente no registo de operações de gestão de RCD com amianto, por parte dos produtores e dos operadores de gestão de resíduos (OGR).

2.2 Operações de gestão de RCD com amianto

Relativamente às operações de gestão de RCD com amianto e, introduzidas as correções aos dados reportados nos formulários MIRR / SILIAMB, incorretamente registados com operações de valorização (R13/R12) de RCD com amianto, verificou-se que os RCD com amianto, foram encaminhados na sua generalidade, para deposição em aterro (D1).

Do mesmo modo, constatou-se que as quantidades de RCD com amianto eliminadas excederam as quantidades produzidas, percebendo-se que se mantiveram armazenadas (2014) nas instalações do produtor, RCD com amianto, que foram posteriormente (2015) encaminhados para aterro.

Dados	Quantidade (t)
Produção de RCD com amianto (formulário B/MIRR)	14.299,3
Operações de eliminação (formulários C1 e C2 /MIRR)	24.724,8
D1	24.398
D15	326,8

Tabela 1 Dados de produção e gestão de RCD com amianto

Comparativamente com o ano anterior, verificou-se um aumento no quantitativo de RCD com amianto depositados em aterro, e um aumento (18%) nos RCD com amianto armazenados (D15) em OGR



Figura 1 – Operações de Gestão de RCD com amianto.

O aumento da quantidade de RCD com amianto sujeito a eliminação poderá dever-se, entre outros, à maior quantidade daqueles resíduos encaminhados pelos Municípios, verificando-se que vinte e seis Municípios registaram a gestão de 479,67 t de RCD com amianto, um aumento muito significativo relativamente a 2014 (50,64 t), expressando uma maior sensibilização das entidades em sede de aplicação da Portaria n.º 40/2015.

Numa abordagem por código da Lista Europeia de Resíduos (LER), aprovada pela Portaria n.º 209/2004, de 3 de abril, alterada pela Decisão da Comissão 2014/955/EU, de 18 de dezembro, verifica-se que, no ano 2015, a quantidade produzida (t) de RCD com amianto classificados no LER 17 06 01 (*) “Materiais de isolamento contendo amianto” corresponde a uma ínfima parcela em relação à quantidade de RCD com amianto classificados no LER 17 06 05 (*) “Materiais de construção contendo amianto” (99,28%).

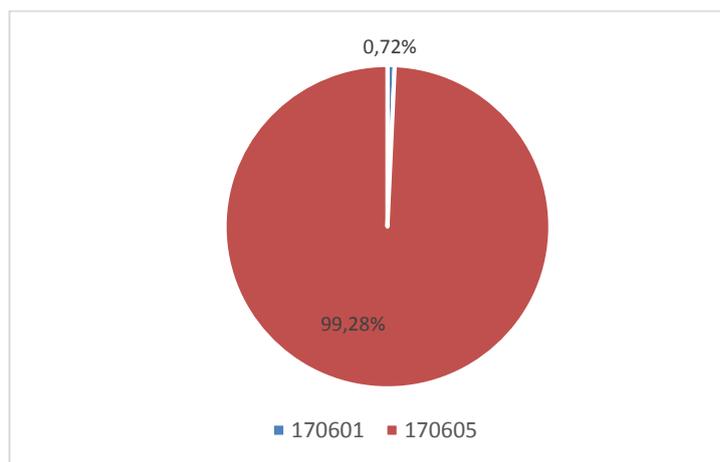


Figura 2 – Distribuição percentual de RCD com amianto por código LER

2.3 OGR e aterros envolvidos na gestão de RCD com amianto

Em 2015, constatou-se que a

- Intervieram 36 OGR na armazenagem (D15) de RCD com amianto previamente ao seu encaminhamento para aterro (D1)
- Foram armazenadas (D15) em OGR um total de 4.642,84 t de RCD com amianto, representando 19% da totalidade de RCD com amianto encaminhados para aterro.
- A maioria (86%) dos OGR que armazenaram RCD com amianto, reportaram quantidades armazenadas inferiores a 300 t.
- Dois OGR asseguraram o armazenamento de 40% da quantidade total de RCD com amianto armazenadas (D15) em OGR.

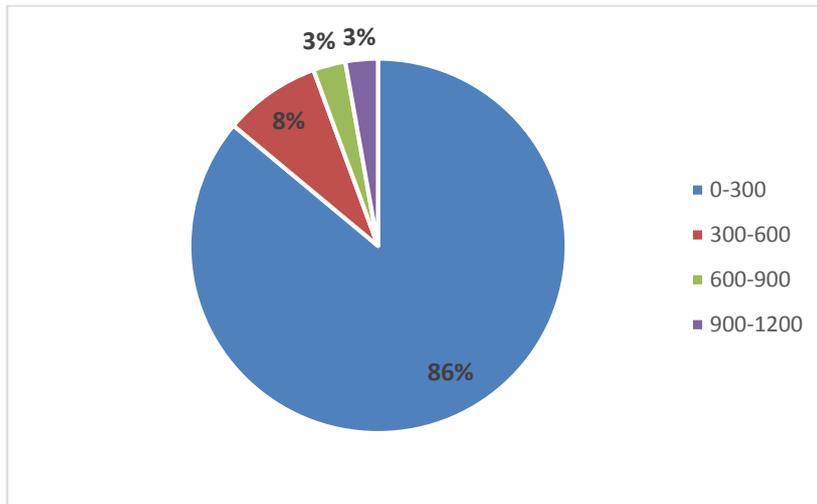


Figura 3: Percentagem de OGR / quantidade (t) de RCD com amianto armazenada)

Numa abordagem territorial, constata-se que nas Regiões do Centro e do Norte encontram-se localizados um maior número de OGR que realizaram a armazenagem (D15) de RCD com amianto

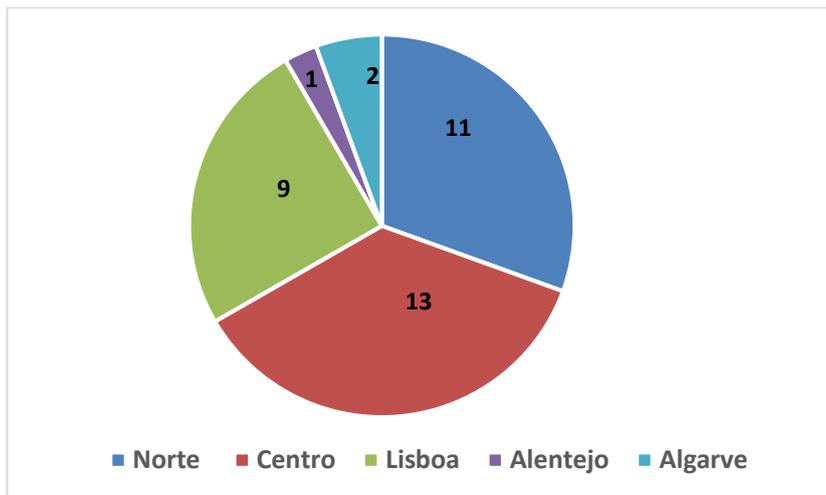


Figura 4: Distribuição geográfica dos OGR (nº) envolvidos

No que se refere à distribuição geográfica dos aterros envolvidos na eliminação de RCD com amianto, constatou-se que a maioria se encontrava localizado na Região do Alentejo, contrariamente ao ocorrido no ano anterior.

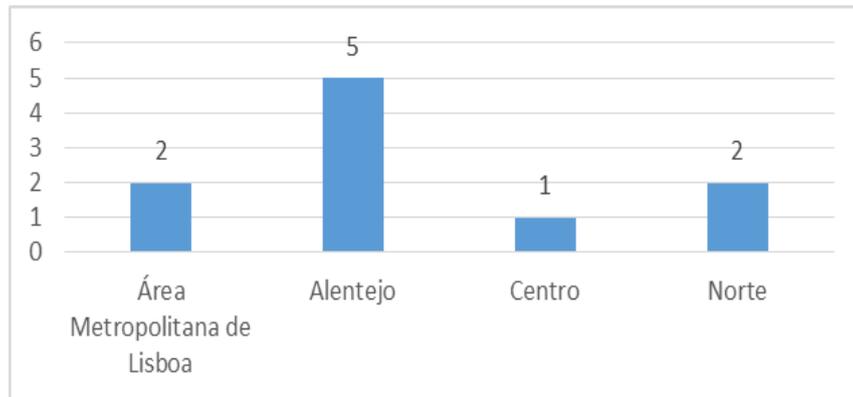


Figura 5: Distribuição geográfica dos aterros (nº) envolvidos

3 Licenciamento e capacidades de armazenagem autorizadas

Sobre a armazenagem (D15) de RCD com amianto em OGR, em média, a quantidade armazenada por OGR, representou menos de 5% da respetiva capacidade autorizada.

Não obstante, três dos OGR envolvidos em 2015 na gestão dos RCD com amianto, asseguraram a armazenagem em quantidades acima das respetivas capacidades autorizadas.

Relativamente aos Alvarás de Licença emitidos, constata-se que ainda mantêm a referência a operações de valorização, não obstante os RCD com amianto serem sujeitos, na sua generalidade, a deposição em aterro, situação a corrigir nas revalidações das referidas Licenças.

4 Movimento Transfronteiriço de Resíduos (MTR)

Constatou-se em 2015 um aumento muito acentuado no quantitativo de RCD com amianto que deram entrada em Portugal, para eliminação em aterro, contribuindo para tal a entrada de RCD com amianto (1.760,52t) com proveniência da Mauritânia. À semelhança do ano anterior, não foram registadas “saídas” de RCD com amianto.

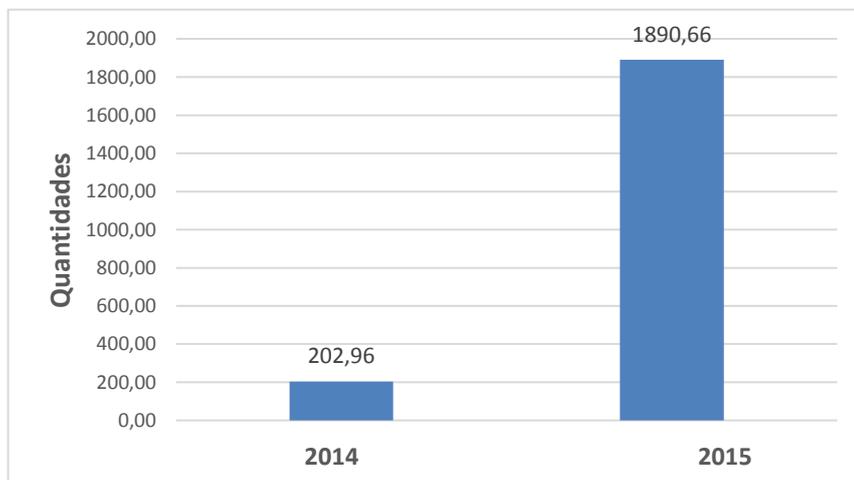


Figura 6 – Entradas de RCD com amianto